

**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

MEMORANDO

Nº 0015/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

12 e dezembro de 2025

DE: Nilvo Junior Batista Fachinello – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

PARA: Setor de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Sananduva-RS.

Prezado Senhor(a),

Ao tempo em que cumprimentamos vossa senhoria, solicitamos por meio deste a abertura de processo de licitação para obra de Construção de um pontilhão composto por 7 linhas de 5 tubos de concreto armado D=1200mm CLASSE PA-2, com 5.00 metros de largura e 12,80 metros de comprimento, que foi destruída por evento climático de chuvas intensas com agravante de enxurradas, na Linha Sasso, perímetro rural de Sananduva, divisa com São João da Urtiga-RS, e será executada com recursos da Defesa Civil.

Sem mais até o momento, agradeço e reitero os votos de estima e apreço.
Atenciosamente.

**Nilvo Junior Batista Fachinello.
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2025 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 3.130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sananduva-RS, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sananduva - RS, no valor de R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), para a execução de ações de Resposta, conforme processo Sei n.º 59052.036546/2025-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU.).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contados da data-fim do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do Art. 32 do Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção/Reconstrução de pontilhão (travessia) na Linha Sasso, no perímetro rural do Município de Sananduva/RS, em divisa com o Município de São João da Urtiga/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução, compreendendo a implantação de estrutura composta por 07 (sete) linhas de 05 (cinco) tubos de concreto armado D= 1.200 mm, Classe PA-2, formando travessia com 5,00 m (cinco metros) de largura e 12,80 m (doze metros e oitenta centímetros) de comprimento, destinada a restabelecer a passagem e a segurança do tráfego local, em substituição à estrutura anterior destruída por evento climático de chuvas intensas com ocorrência de enxurradas, a ser executada com recursos da Defesa Civil, conforme projeto, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que integrem o processo.
02	Descrição da necessidade:	Verifica-se a necessidade imediata de execução de obra de construção/reconstrução de pontilhão na Linha Sasso, perímetro rural do Município de Sananduva/RS, em divisa com o Município de São João da Urtiga/RS, em razão da destruição completa da estrutura anteriormente existente em decorrência de evento climático extremo, caracterizado por chuvas intensas com agravante de enxurradas. A ausência da travessia no local tem provocado interrupção do tráfego de veículos e pedestres, comprometendo o deslocamento seguro da população rural, o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, o acesso a propriedades rurais e a prestação de serviços públicos essenciais, além de dificultar a circulação de veículos de emergência, ampliando riscos à integridade física das pessoas e à segurança da coletividade. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implantação de nova estrutura dimensionada de forma adequada às condições hidráulicas e topográficas da área, capaz de suportar volumes elevados de vazão e garantir maior resistência, durabilidade e segurança, prevenindo a recorrência de danos similares. A intervenção é necessária, ainda, para o restabelecimento das condições mínimas de normalidade na área afetada pelo desastre natural, atendendo às demandas da comunidade local e aos objetivos de proteção da população, mitigação de riscos e recuperação de áreas atingidas, sendo a execução da obra viabilizada por recursos da Defesa Civil, destinados especificamente à reparação de danos decorrentes de eventos climáticos adversos.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não existe plano anual de contratação no ano de 2025.
04	Requisitos da contratação	Para garantir a adequada execução da obra, faz-se necessária a definição clara dos requisitos que deverão ser atendidos pela empresa contratada. Esses requisitos abrangem aspectos relacionados à habilitação legal, capacidade técnica e operacional, recursos disponíveis, cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança, além das garantias contratuais e responsabilidades durante a execução dos serviços. O atendimento a tais exigências visa assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e eficiência da obra, garantindo o pleno atendimento das necessidades do Município de Sananduva/RS e a satisfação do interesse público. 1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

	• A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista, conforme legislação vigente. Isso inclui certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a débitos federais, estaduais e municipais, regularidade junto ao FGTS, INSS e comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. 2. Requisitos Técnicos: • Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA, CONFEA ou CAU); • Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, juntamente com a apresentação de inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional e a comprovação de vínculo empregatício. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa; • Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (capacidade técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado no CREA, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado. • Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra objeto do atestado; • A licitante poderá realizar vistoria técnica ao local da obra, a ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (54) 9 9662 5781 ou e-mail: engenharia@sananduva.rs.gov.br, até o dia útil anterior à sessão pública, das 08h às 11h e das 13h às 17h. A visita será acompanhada por servidor responsável, que emitirá Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado na habilitação. Em caso de não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar Declaração de Renúncia, assinada pelo responsável técnico, assumindo os riscos quanto ao desconhecimento das condições locais; • A empresa licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, atestando que possui, ou que terá à sua disposição, os equipamentos e a equipe técnica necessária para a execução integral do objeto contratado. Essa declaração visa garantir a efetiva capacidade operacional da empresa, prevenindo atrasos ou problemas na execução da obra em função da ausência de estrutura adequada. 3. Exigências quanto ao serviço: • A obra deverá ser acompanhada e executada sob responsabilidade de profissional habilitado e registrado no CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). • A empresa vencedora da licitação, após a assinatura do contrato e antes do início da execução da obra, deverá realizar o devido registro da obra junto à Receita Federal do Brasil, mediante a abertura do Cadastro Nacional de Obras
--	--

		(CNO), conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018 ou outra que venha a substituí-la. • A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de execução de obra. • Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, incluindo fornecimento de EPIs aos trabalhadores e sinalização adequada. Também deverão ser respeitadas as normas ambientais aplicáveis, com o correto descarte de resíduos gerados. • A obra estará sujeita à fiscalização permanente por parte da equipe técnica do Município, à qual caberá aprovar medições, acompanhar o andamento dos serviços e registrar eventuais não conformidades. • Todos os materiais e serviços utilizados deverão obedecer às especificações do projeto e às normas da ABNT. A contratada será responsável pela substituição de materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade. • A contratada será inteiramente responsável por eventuais danos causados a bens públicos ou privados, pessoas ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços. • Ao final da execução, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade dos serviços. A obra será considerada concluída somente após o aceite formal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. • A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, permanecendo vigente até a conclusão e o recebimento definitivo da obra, podendo ser executada pela Administração em caso de inadimplemento, atraso injustificado, rescisão contratual ou descumprimento de obrigações assumidas pela contratada. 4. Cumprimento das Normas Técnicas, Ambientais e de Segurança • A execução da obra deverá obedecer às normas da ABNT, DNIT e DAER, bem como à legislação ambiental e às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (NRs), garantindo a integridade física dos trabalhadores, a preservação ambiental e a qualidade técnica dos serviços. O uso de EPIs, a sinalização adequada do canteiro, e o controle de poeira, ruído e resíduos são obrigatórios durante toda a execução. 5. Apresentação de Garantia Contratual • Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais. A garantia poderá ser prestada na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondendo ao percentual definido no contrato, não podendo exceder 5% do valor total contratado. A garantia deverá ser apresentada no prazo estipulado e mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.
05	Quantidade estimada da contratação	A contratação prevê a execução completa da obra conforme especificações técnicas constantes no projeto de engenharia e em seus anexos

06	Levantamento de mercado	Para atendimento da necessidade de restabelecimento da travessia na Linha Sasso, no perímetro rural do Município de Sananduva/RS, em divisa com São João da Urtiga/RS, foi realizado levantamento de mercado e análise técnica das alternativas de soluções construtivas disponíveis, considerando as condições hidráulicas do local, o histórico de eventos climáticos extremos, a viabilidade de execução, os custos envolvidos, o prazo de implantação e a durabilidade da estrutura. 1. Alternativas Avaliadas 1.1. Reconstrução de pontilhão em madeira Solução tradicional em áreas rurais, com menor custo inicial e rápida execução. Limitações: baixa durabilidade, maior necessidade de manutenção, vulnerabilidade a enxurradas e eventos climáticos extremos, além de menor capacidade de suporte a cargas. Diante do histórico recente de destruição da estrutura, mostrou-se tecnicamente inadequada para o local. 1.2. Construção de ponte em concreto armado (estrutura moldada in loco) Solução de elevada resistência estrutural e longa vida útil. Limitações: custo significativamente mais elevado, maior complexidade construtiva, necessidade de projetos mais robustos, maior prazo de execução e maior impacto ambiental durante a obra, o que a torna economicamente desvantajosa para a demanda específica e para a aplicação de recursos da Defesa Civil. 1.3. Construção de pontilhão com tubos metálicos corrugados Apresenta boa capacidade hidráulica e rapidez de montagem. Limitações: custo elevado dos materiais, maior suscetibilidade à corrosão ao longo do tempo, dependência de manutenção periódica e menor disponibilidade local de fornecedores, impactando prazos e custos. 1.4. Construção de pontilhão com tubos de concreto armado Solução amplamente utilizada em vias rurais, com boa resistência estrutural, elevada durabilidade e adequada capacidade hidráulica quando corretamente dimensionada. Vantagens: materiais de fácil obtenção no mercado regional, execução relativamente rápida, menor custo quando comparada a pontes em concreto moldado, elevada resistência a enxurradas e baixa necessidade de manutenção. 2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida Após análise das alternativas, optou-se pela construção de pontilhão composto por 07 (sete) linhas de 05 (cinco) tubos de concreto armado Ø 1.200 mm, Classe PA-2, com 5,00 metros de largura e 12,80 metros de comprimento, por se tratar da solução tecnicamente mais adequada às condições do local. O dimensionamento adotado permite escoamento eficiente das águas, reduzindo o risco de represamento e de novos danos estruturais em períodos de chuvas intensas, além de garantir estabilidade, segurança ao tráfego e maior vida útil da obra, atendendo às necessidades da população rural e dos serviços públicos. 3. Justificativa Econômica da Solução Escolhida Do ponto de vista econômico, a solução com tubos de concreto armado apresenta melhor relação custo-benefício, considerando: • custo de implantação compatível com os recursos da Defesa Civil; • menor necessidade de manutenção ao longo do tempo; • maior durabilidade em comparação a estruturas provisórias ou em madeira; • menor custo global quando comparada à construção de ponte em concreto armado moldado. Além disso, trata-se de solução amplamente praticada no mercado, com disponibilidade de fornecedores e empresas especializadas na região, o que favorece
----	-------------------------	---

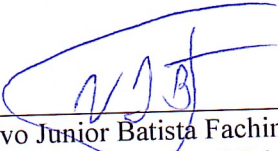
		a competitividade do certame, a execução em prazo reduzido e a economicidade da contratação. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a construção de pontilhão com tubos de concreto armado Ø 1.200 mm, Classe PA-2 é a alternativa que melhor atende aos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, garantindo o restabelecimento seguro e duradouro da travessia, em conformidade com o interesse público e com as finalidades dos recursos da Defesa Civil.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Após análise técnica detalhada das pesquisas de preços, planilha orçamentária, composições de custos, BDI e cotações anexas, elaboradas pela Engenharia do Município de Sananduva, e considerando os valores de referência do SINAPI e de fornecedores regionais, foi definido o valor máximo de referência para a execução da obra em R\$ 201.554,04 (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais com quatro centavos). O valor contempla todos os custos diretos e indiretos, abrangendo materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, equipamentos, BDI e tributos incidentes, correspondendo à execução integral do Pontilhão. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e as cotações utilizadas encontram-se anexadas ao processo administrativo, servindo como base de comprovação e fundamentação do valor de referência, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
08	Descrição da solução	A solução adotada consiste na execução de obra de construção/reconstrução de pontilhão na Linha Sasso, perímetro rural do Município de Sananduva/RS, em divisa com o Município de São João da Urtiga/RS, com o objetivo de restabelecer de forma segura e definitiva a travessia viária destruída por evento climático extremo de chuvas intensas com ocorrência de enxurradas. A intervenção compreenderá a implantação de estrutura de drenagem e travessia composta por 07 (sete) linhas de 05 (cinco) tubos de concreto armado D= 1.200 mm, Classe PA-2, devidamente assentados sobre base regularizada, formando travessia com 5,00 m (cinco metros) de largura e 12,80 m (doze metros e oitenta centímetros) de comprimento, dimensionada para suportar as cargas de tráfego rural e o regime hidráulico local. A execução da obra abrangerá, de forma integrada, todas as etapas necessárias à plena funcionalidade da estrutura, incluindo: preparação do local, serviços de escavação, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos, reaterro e compactação, execução e proteção das cabeceiras, estabilização de taludes, bem como a recomposição da pista de rolamento e acessos, garantindo condições adequadas de segurança e trafegabilidade. A solução prevê a utilização de materiais novos e de qualidade comprovada, mão de obra especializada e equipamentos apropriados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as condições ambientais do local, com adoção de medidas para mitigação de impactos ambientais durante a execução. Ao final, a obra proporcionará uma estrutura resistente, durável e segura, capaz de assegurar o escoamento eficiente das águas, reduzir riscos de novos danos decorrentes de eventos climáticos adversos e garantir a continuidade da infraestrutura viária rural,

		restabelecendo o acesso da população local, o escoamento da produção agropecuária e a prestação de serviços públicos essenciais, em consonância com a aplicação dos recursos da Defesa Civil e com o interesse público.
09	Parcelamento da contratação	Por se tratar de obra com execução por preço global, a contratação parcelada é inviável, pois a execução integrada e contínua é essencial para garantir a qualidade, o planejamento e o controle dos serviços. O parcelamento poderia causar descoordenação, aumentar custos e comprometer a eficiência da obra. Assim, a contratação por preço global é a forma mais adequada para este projeto.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a execução da obra de construção/reconstrução do pontilhão na Linha Sasso, perímetro rural do Município de Sananduva/RS, espera-se alcançar os seguintes resultados: a) Restabelecimento integral da travessia viária, garantindo a continuidade da malha viária rural e a ligação segura entre as comunidades locais, inclusive na divisa com o Município de São João da Urtiga/RS; b) Melhoria da segurança de tráfego para veículos leves, pesados, transporte escolar, máquinas agrícolas e veículos de emergência; c) Normalização do acesso a propriedades rurais, facilitando o deslocamento da população e o escoamento da produção agropecuária; d) Implantação de estrutura mais resistente e durável, dimensionada para suportar chuvas intensas e enxurradas, reduzindo riscos de novos danos; e) Mitigação de riscos à integridade física das pessoas, assegurando condições adequadas de circulação; f) Restabelecimento das condições de normalidade na área atingida por desastre natural, em conformidade com os objetivos da Defesa Civil e com o interesse público. Na ocorrência de intercorrências durante a execução da obra, deverão ser adotadas as seguintes providências, conforme a natureza do evento: a) Intercorrências técnicas ou construtivas: imediata comunicação à fiscalização do contrato, com suspensão pontual dos serviços afetados, avaliação técnica da situação e adoção das medidas corretivas necessárias, mediante autorização da Administração; b) Condições climáticas adversas que comprometam a segurança ou a qualidade da execução: reprogramação temporária do cronograma físico, preservando a integridade dos serviços já executados e a segurança dos trabalhadores; c) Inconformidades na execução ou nos materiais empregados: determinação para correção ou substituição dos serviços e materiais inadequados, sem ônus adicional à Administração; d) Riscos à segurança do trabalho ou ao meio ambiente: paralisação imediata da atividade de risco, adoção de medidas mitigadoras e retomada somente após a eliminação ou controle do risco identificado; e) Atrasos injustificados: aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis; f) Situações excepcionais ou imprevisíveis: análise técnica e administrativa do caso concreto, com adoção das providências legais necessárias, assegurando o interesse público e a continuidade do objeto. Essas medidas visam garantir que eventuais intercorrências sejam tratadas de forma rápida, técnica e transparente, assegurando a qualidade da obra, o cumprimento do objeto contratado e a proteção do interesse público.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não foram identificadas.

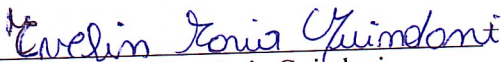
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A execução da obra de construção/reconstrução do pontilhão na Linha Sasso, perímetro rural do Município de Sananduva/RS, poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, típicos de intervenções em áreas de travessia de cursos d'água e vias rurais. Os principais impactos previstos e as medidas mitigadoras correspondentes são descritos a seguir: 1. Supressão pontual de vegetação e movimentação de solo Impacto: remoção pontual de vegetação rasteira e movimentação de solo para execução de escavações, assentamento dos tubos e conformação dos acessos. Medidas mitigadoras: a) limitar a intervenção exclusivamente à área necessária à obra; b) realizar a recomposição do solo e da cobertura vegetal após a conclusão dos serviços; c) executar a estabilização e proteção de taludes para evitar processos erosivos. 2. Alteração temporária da qualidade da água Impacto: possível aumento de turbidez do curso d'água durante a execução dos serviços, em razão da movimentação de solo e sedimentos. Medidas mitigadoras: a) executar as obras preferencialmente em períodos de menor índice pluviométrico; b) adotar barreiras físicas e técnicas construtivas que reduzam o carreamento de sedimentos; c) evitar o lançamento de resíduos, materiais ou substâncias contaminantes no curso d'água. 3. Geração de resíduos sólidos Impacto: produção de resíduos provenientes de escavações, sobras de materiais e embalagens. Medidas mitigadoras: a) segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados; b) reaproveitamento de materiais, quando tecnicamente possível; c) transporte dos resíduos para local licenciado, conforme legislação ambiental vigente. 4. Emissão de poeira, ruídos e vibrações Impacto: aumento temporário de poeira e ruídos decorrentes do uso de máquinas e equipamentos. Medidas mitigadoras: a) umidificação das áreas de circulação de veículos e frentes de serviço, quando necessário; b) manutenção adequada dos equipamentos; c) restrição das atividades mais ruidosas ao horário comercial. 5. Interferência temporária na fauna local Impacto: afastamento temporário de pequenos animais em razão do ruído e da movimentação de máquinas. Medidas mitigadoras: a) limitar o período de intervenção; b) evitar supressões desnecessárias; c) manter o local organizado, reduzindo riscos à fauna. 6. Impactos positivos ambientais e sociais
----	--	--

		Impacto positivo: melhoria do escoamento das águas, redução de erosões e alagamentos, e diminuição do risco de colapsos estruturais futuros. Benefícios: maior estabilidade ambiental do local, segurança da população e redução de intervenções corretivas futuras. De modo geral, os impactos ambientais são temporários, controláveis e de baixa magnitude, sendo plenamente mitigáveis com a adoção das medidas propostas, assegurando que a obra contribua para a recuperação da área afetada, a segurança ambiental e o restabelecimento sustentável da infraestrutura viária rural.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada para o atendimento do interesse público, tendo em vista a necessidade de reconstrução da travessia. O levantamento de mercado demonstrou a existência de solução técnica amplamente disponível, com empresas aptas a executar o objeto. Sob o aspecto técnico, a solução atende às normas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e aos requisitos de segurança, garantindo o restabelecimento da trafegabilidade, a proteção da população e a prevenção de novos danos decorrentes de eventos climáticos semelhantes. Do ponto de vista econômico, os custos são compatíveis com os preços praticados no mercado e com a disponibilidade de recursos da Defesa Civil, destinados especificamente à recuperação de áreas atingidas por desastres naturais. Não foram identificados impedimentos de ordem técnica, operacional, ambiental, administrativa ou financeira que inviabilizem a contratação, sendo os impactos ambientais temporários, controláveis e mitigáveis, conforme demonstrado, e plenamente superáveis com as medidas previstas. Diante do exposto, resta caracterizada a viabilidade da contratação, recomendando-se a adoção das providências administrativas cabíveis para a contratação da empresa especializada, de modo a viabilizar a execução da obra, o restabelecimento da infraestrutura viária rural e a normalização das condições de acesso e segurança da população, em consonância com o interesse público e com a aplicação regular dos recursos da Defesa Civil.

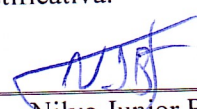
Sananduva, 29 de dezembro de 2025.

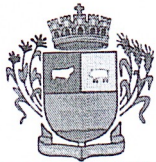


Nilvo Junior Batista Fachinello
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Evelin Maria Guindani
Dirigente de Núcleo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Material: () Consumo () Permanente () Serviços (X) Obras e Serviços de Engenharia	Sector Solicitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	
	Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção/Reconstrução de pontilhão (travessia) na Linha Sasso, no perímetro rural do Município de Sananduva/RS, em divisa com o Município de São João da Urtiga/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução, compreendendo a implantação de estrutura composta por 07 (sete) linhas de 05 (cinco) tubos de concreto armado D= 1.200 mm, Classe PA-2, formando travessia com 5,00 m (cinco metros) de largura e 12,80 m (doze metros e oitenta centímetros) de comprimento, destinada a restabelecer a passagem e a segurança do tráfego local, em substituição à estrutura anterior destruída por evento climático de chuvas intensas com ocorrência de enxurradas, a ser executada com recursos da Defesa Civil, conforme projeto, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que integrem o processo.	
	Justificativa A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de restabelecimento da infraestrutura viária rural na Linha Sasso, perímetro rural do Município de Sananduva/RS, em divisa com o Município de São João da Urtiga/RS, em razão dos danos severos causados por evento climático extremo, caracterizado por chuvas intensas associadas a enxurradas, que resultaram na destruição total do pontilhão anteriormente existente no local. A inexistência da travessia compromete de forma significativa a mobilidade da população rural, o escoamento da produção agropecuária, o acesso a serviços essenciais, bem como a circulação de veículos de emergência, transporte escolar e demais serviços públicos, configurando grave prejuízo social, econômico	Responsável Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.  Nilvo Junior Batista Fachinello
Tipo de Fornecimento: (X) Serviço/Aquisição Pontual () Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo		

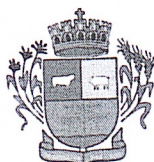


SANANDUVA

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Fonte de Recursos: Recursos oriundos da Defesa Civil.	é de segurança pública. Trata-se de infraestrutura indispensável para a integração territorial entre comunidades rurais e para a manutenção das atividades produtivas locais. A solução técnica definida — construção do pontilhão composto por 07 (sete) linhas de 05 (cinco) tubos de concreto armado D= 1.200 mm, Classe PA-2, com 5,00 metros de largura e 12,80 metros de comprimento — foi dimensionada para suportar adequadamente o regime hidráulico da área, garantindo maior resiliência estrutural, durabilidade e segurança, reduzindo riscos de novos colapsos diante de eventos climáticos semelhantes. A execução da obra com recursos da Defesa Civil encontra respaldo no fato de que os danos decorreram diretamente de situação de desastre natural, sendo a intervenção necessária para reparação de danos e prevenção de novos riscos, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da proteção à vida, da segurança da população e da eficiência administrativa. Dessa forma, a contratação revela-se indispensável, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, à necessidade imediata da comunidade atingida e às diretrizes técnicas e administrativas aplicáveis, garantindo o pleno restabelecimento da infraestrutura viária rural e a normalização das condições de acesso e circulação no local afetado.	Secretário da Agricultura e Meio Ambiente Data: 29/12/2025
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Nilvo Junior Batista Fachinello		
<u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u> () Chamamento Público () Chamamento Público para Credenciamento (X) Concorrência Pública Eletrônica () Concorrência Pública Presencial - <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial – <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> () Inexigibilidade () Dispensa Eletrônica () Dispensa sem procedimento eletrônico		
<u>Metodologia de Pesquisa:</u> Para a elaboração do orçamento estimado para a execução da obra, foi adotada metodologia criteriosa de pesquisa de preços. Inicialmente, foram considerados os valores praticados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência oficial e atualizada para composição de custos de materiais, mão de obra e equipamentos. Além disso, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados do ramo, a fim de assegurar maior precisão e adequação dos preços à realidade local e às especificidades do objeto contratual. As planilhas detalhadas dessas pesquisas estão anexadas ao presente documento para fins de transparência e comprovação.		
<u>Fundamentação Legal:</u> O presente procedimento tem como fundamento o art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021		
<u>Critério de Julgamento:</u>		



SANANDUVA

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

O critério de julgamento adotado será o de menor preço Global, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ite m	Material Especificado	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção/Reconstrução de pontilhão (travessia) na Linha Sasso, no perímetro rural do Município de Sananduva/RS.	01	OBRA

Valor de Referência:

Após análise técnica detalhada das pesquisas de preços, planilha orçamentária, composições de custos, BDI e cotações anexas, elaboradas pela Engenharia do Município de Sananduva, e considerando os valores de referência do SINAPI e de fornecedores regionais, foi definido o valor máximo de referência para a execução da obra em R\$ 201.554,04 (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais com quatro centavos).

O valor contempla todos os custos diretos e indiretos, abrangendo materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte, equipamentos, BDI e tributos incidentes, correspondendo à execução integral do Pontilhão.

A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e as cotações utilizadas encontram-se anexadas ao processo administrativo, servindo como base de comprovação e fundamentação do valor de referência, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA, CONFEA ou CAU);
02	Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, juntamente com a apresentação de inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional e a comprovação de vínculo empregatício. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;
03	Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (capacidade técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado no CREA, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado.
04	Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra objeto do atestado;
05	A licitante poderá realizar vistoria técnica ao local da obra, a ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (54) 9 9662 5781 ou e-mail: engenharia@sananduva.rs.gov.br, até o dia útil anterior à sessão pública, das 08h às 11h e das 13h às 17h. A visita será acompanhada por servidor responsável, que emitirá Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado na habilitação. Em caso de não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar Declaração de Renúncia, assinada pelo responsável técnico, assumindo os riscos quanto ao desconhecimento das condições locais;
06	A empresa licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, atestando que possui, ou que terá à sua disposição, os equipamentos e a equipe técnica necessária para a execução integral do objeto contratado. Essa declaração visa garantir a efetiva capacidade operacional da empresa, prevenindo atrasos ou problemas na execução da obra em função da ausência de estrutura adequada.



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	A obra deverá ser acompanhada e executada sob responsabilidade de profissional habilitado e registrado no CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
02	A empresa vencedora da licitação, após a assinatura do contrato e antes do início da execução da obra, deverá realizar o devido registro da obra junto à Receita Federal do Brasil, mediante a abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.845/2018 ou outra que venha a substituí-la.
03	A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de execução de obra.
04	Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, incluindo fornecimento de EPIs aos trabalhadores e sinalização adequada. Também deverão ser respeitadas as normas ambientais aplicáveis, com o correto descarte de resíduos gerados.
05	A obra estará sujeita à fiscalização permanente por parte da equipe técnica do Município, à qual caberá aprovar medições, acompanhar o andamento dos serviços e registrar eventuais não conformidades.
06	Todos os materiais e serviços utilizados deverão obedecer às especificações do projeto e às normas da ABNT. A contratada será responsável pela substituição de materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade.
07	A contratada será inteiramente responsável por eventuais danos causados a bens públicos ou privados, pessoas ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços.
08	Ao final da execução, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade dos serviços. A obra será considerada concluída somente após o aceite formal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
09	A contratada deverá prestar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades: I-caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II-seguro-garantia; ou III – fiança bancária. A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, permanecendo vigente até a conclusão e o recebimento definitivo da obra, podendo ser executada pela Administração em caso de inadimplemento, atraso injustificado, rescisão contratual ou descumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

Nilvo Junior-Batista Fachinello
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Núcleo

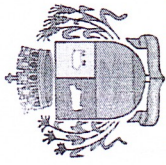
MAPA DE RISCO DA OBRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção/Reconstrução de pontilhão (travessia) na Linha Sasso, no perímetro rural do Município de Sananduva/RS.

Regime: Empreitada por preço global

Fonte de Recurso: Defesa Civil.

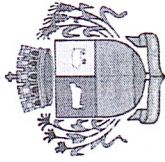
Etapa / Fase da Contratação	Descrição do Risco	Tipo de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Medidas de Mitigação	Responsável pela Mitigação
Planejamento	Inconsistência no projeto básico ou divergências entre planilha e memorial	Técnico	M	A	Alto	Revisão prévia do projeto pelo setor de engenharia; conferência de quantidades e compatibilização dos anexos	Setor de Engenharia / Fiscal Técnico
Planejamento	Estimativa orçamentária incorreta	Econômico / Administrativo	B	A	Moderado	Utilização de referências atualizadas do SINAPI e cotações locais; validação pelo setor financeiro	Setor de Engenharia / Gestor do Convênio
Licitação	Falta de competitividade ou número reduzido de licitantes	Administrativo	M	M	Moderado	Divulgação ampla no PNCP; prazos adequados; esclarecimentos tempestivos	Setor de Compras / Pregoeiro
Licitação	Impugnações ou recursos que atrasem o certame	Jurídico / Administrativo	B	M	Baixo	Elaboração clara e fundamentada do edital; análise jurídica prévia	Setor de Compras / Assessoria Jurídica
Execução Contratual	Atrasos no cronograma físico-financeiro	Técnico / Operacional	M	A	Alto	Acompanhamento semanal; aplicação de penalidades; revisão de prazos em caso justificado	Fiscal Técnico / Contratada



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Etapa / Fase da Contratação	Descrição do Risco	Tipo de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Medidas de Mitigação	Responsável pela Mitigação
Execução Contratual	Falta de materiais ou insumos asfálticos	Operacional	M	M	Moderado	Planejamento de fornecimento antecipado; exigência de comprovação de disponibilidade	Contratada
Execução Contratual	Não conformidade técnica nos serviços	Técnico	M	A	Alto	Fiscalização contínua; exigência de correção imediata às expensas da contratada	Fiscal Técnico / Setor de Engenharia
Execução Contratual	Acidentes de trabalho no canteiro	Segurança do Trabalho	M	A	Alto	Cumprimento das NRs; fornecimento de EPIs; treinamentos periódicos	Contratada / Fiscal Técnico
Execução Contratual	Condições climáticas adversas (chuvas prolongadas)	Natural / Externo	A	M	Moderado	Ajustes no cronograma; interrupção controlada com comunicação à Administração	Contratada / Setor de Engenharia
Execução Contratual	Geração inadequada ou descarte irregular de resíduos	Ambiental	M	A	Alto	Implementação de plano de gestão ambiental; destinação correta dos resíduos	Contratada / Fiscal Técnico
Execução Contratual	Danos a propriedades vizinhas ou infraestrutura pública	Ambiental / Civil	B	A	Moderado	Inspeção prévia do entorno; controle de vibrações e contensões	Contratada / Fiscal Técnico
Execução Contratual	Falhas no registro de medições e controle financeiro	Administrativo / Financeiro	B	M	Baixo	Conferência documental e aprovação de medições pela fiscalização e gestor	Fiscal Técnico / Gestor do Convênio
Execução Contratual	Atrasos em repasses de recursos do convênio	Financeiro / Externo	M	M	Moderado	Planejamento financeiro; comunicação constante com o órgão concedente	Gestor do Convênio
Encerramento da Obra	Pendências em relatórios e documentos de encerramento	Administrativo	M	B	Baixo	Verificação de checklist final e conferência pelo setor de engenharia	Fiscal Técnico / Setor de Engenharia



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

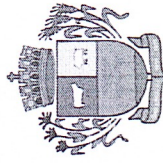
Etapas / Fase da Contratação	Descrição do Risco	Tipo de Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Medidas de Mitigação	Responsável pela Mitigação
Encerramento da Obra	Defeitos construtivos após a entrega	Técnico	B	A	Moderado	Garantia contratual de 5 anos; exigência de correção imediata	Contratada / Fiscal Técnico

LEGENDA

- **Probabilidade (P):**
 - **B:** Baixa (ocorrência improvável)
 - **M:** Média (ocorrência possível)
 - **A:** Alta (ocorrência provável)
- **Impacto (I):**
 - **B:** Baixo (impacto pouco relevante no resultado)
 - **M:** Médio (impacto gerenciável)
 - **A:** Alto (impacto grave no prazo, custo ou qualidade)
- **Nível de Risco (NR):**
 - **Baixo:** quando P e I são baixos
 - **Moderado:** quando um dos fatores é médio ou alto
 - **Alto:** quando P e I são altos
- **Responsável pela Mitigação:**
 - **Fiscal Técnico:** servidor designado pela Administração
 - **Contratada:** empresa executora da obra
 - **Sector de Engenharia:** responsável pela supervisão técnica e medições
 - **Sector de Compras/Licitações:** responsável pela condução processual
 - **Gestor do Convênio:** responsável pela gestão administrativa e financeira

Os riscos identificados nesta contratação foram avaliados e classificados conforme sua natureza, probabilidade e impacto, sendo todos passíveis de controle e mitigação mediante o cumprimento das medidas preventivas e corretivas descritas.

O monitoramento contínuo da execução, aliado à fiscalização técnica ativa e à responsabilidade da contratada, assegurará a redução de incertezas e o sucesso da execução da obra.



SANANDUVA

GOVERNO MUNICIPAL

O Mapa de Risco detalhado, aqui apresentado, segue como parte integrante deste processo administrativo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, servindo como instrumento de gestão, controle e transparência na execução da obra.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Sananduva, 30 de dezembro de 2025.

Equipe de Planejamento